



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Camara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de Acordo de Colaboração - Arena 1000 da Nazaré – ano 2023	INFORMAÇÃO N.º: 313/DAF/2023
	NIPG: 9411/23
	DATA: 2023/06/13

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
13-06-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
13-06-2023

Helena Poia

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Conforme solicitado, anexo a minuta de Acordo, sobre o evento "Arena 1000 da Nazaré" – ano
2023, para que seja apreciado e votado pela Câmara Municipal.
À consideração superior. 13-06-2023

Helena Poia

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DO ARENA1000 DA NAZARÉ



Nazaré, de Junho de 2023.

PARTES

D. Francisco V. Blázquez García, presidente da Real Federación Española de Balonmano, com D.N.I. 25.415.619 K

E, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente do Município da NAZARÉ

INTERVEM

D. Francisco V. Blázquez García, na qualidade de presidente da Real Federación Española de Balonmano, com C.I.F. Q-2878006-B e com domicilio em C/Ferraz, 16 – 28008 MADRID, adiante **RFEBM**.

Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, na qualidade de presidente do **MUNICIPIO DA NAZARÉ**, com N.I.F. 507012100 e com domicilio fiscal em **Nazaré**, adiante **MUNICIPIO**. E em representação de **Nazaré Qualifica Empresa Municipal** com N.I.F. 507 571 053.

EXPÕEM

1.- Que a **RFEBM** tem entre as suas funções organizar competições oficiais, tendo os direitos e exploração do circuito Arena Handball Tour.

2.- Que o **MUNICIPIO** considera conveniente, a formalização do presente Acordo de Colaboração para a co-organização uma etapa do circuito Arena Handball Tour no ano de 2023, com a seguinte designação:

- **ARENA1000 NAZARÉ DREAMS AHT 2023** (Masculino e Feminino nas categorias SÉNIOR, JUVENIL, CADETE e INFANTIL).

A **Nazaré (Portugal)** será sede do dito evento, com a participação das equipas (clubes) inscritos e que tenham os direitos desportivos estabelecidos.

3.- Em consequência, com o objetivo de conseguir a máxima repercussão social, uma eficaz organização e a adequada aplicação dos recursos, as partes decidem subscrever o presente Acordo de Colaboração para a **Co-Organização** do **ARENA1000 NAZARÉ DREAMS AHT 2023**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:



MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DO ARENA1000 DA NAZARÉ



ESTIPULAÇÕES

UM. - A RFEBM designa a **NAZARÉ (PORTUGAL)**, como Sede de **ARENA1000 NAZARÉ DREAMS AHT 2023**, pertencente ao circuito **Arena Handball Tour 2023**, que terá lugar na **Praia de Nazaré** nos próximos dias **23, 24 e 25 de Junho de 2023**.

DOIS. - A RFEBM responsabiliza-se e assume o gasto de:

- 1.- Organização técnico-desportiva do Arena1000 Nazaré que terá lugar na categoria feminina e masculina (sénior, juvenil, cadete e infantil).
- 2- Programa completo de comunicação.
- 3.- “Venue-Dressing” do Campo Central e do perímetro dos Campos Auxiliares. Prévia aprovação pelo Município da Nazaré.
- 4.- Programa de Animação que inclui speaker e dj. O Speaker deverá falar em Português e em Espanhol.
- 5.- Troféus nas cerimónias de prémios.
- 6.- Os direitos de TV, Imagem e Marketing são propriedade da RFEBM. Concede-se uma licença de emissão de TV e Streaming para o organizador para Portugal. Se vender os direitos de TV a outros países, a percentagem do benefício será repartida a 50%.
- 7.- Pessoal:
 - Diretor geral.
 - Diretor da competição, diretor campo principal e diretor de logística.
 - 2 pessoas da comunicação.
- 8.- Cessão ao Município da Nazaré de 50% do espaço publicitário estático de todos os campos (custo de produção desse espaço é assumido pelo Município da Nazaré).
- 9.- Web RFEBM e AHT: zona exclusiva do torneio com informação da cidade, notícias antes, durante e depois do torneio.
- 10.- RRSS: post promocional da sede, entrevistas e informação turística.
- 11.- Assumir os custos de deslocação e alimentação dos árbitros: 15 Árbitros/delegados espanhóis (segundo as necessidades).
- 12.- 3.000 euros em prémios para as primeiras equipas classificadas.
- 13.- A RFEBM receberá o pagamento na sua conta bancária de todas as inscrições e de todas as equipas. O custo destas inscrições será o fixado para todas as sedes do AHT 2023: Sénior (150 euros), Juvenil (125 euros), Cadete (100 euros) e Infantil (75 euros).



MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DO ARENA1000 DA NAZARÉ



14.- As equipas de Andebol de Praia do Concelho da Nazaré, terão direito a 2 wildcards (1 equipa masculina e 1 equipa feminina) e não terão que pagar inscrição.

15. Os lucros das receitas de merchandising serão divididos 50% para a RFEBM e 50% para o Município.

TRÊS. - O **MUNICÍPIO**, responsabiliza-se pelos seguintes compromissos:

1 - Instalação das seguintes infraestruturas:

- Estádio do Viveiro e área anexa para instalação dos campos de jogo.

2- Gestão das correspondentes autorizações das licenças municipais que sejam necessárias para a celebração do evento, e relativas tanto à ocupação do espaço como das actividades desenvolvidas.

3.- Pessoal associado:

- Um mínimo de 5 operários necessários para Montagem/desmontagem do evento.
- Fotógrafo, com entrega de imagens de forma imediata à RFEBM e cessão de direitos de autor das mesmas.

4.- 4 pares de balizas e montagem.

5.- Acondicionar os campos para que tenham areia suficiente para o desenvolvimento do jogo. Circuito eléctrico necessário para o evento. Rega disponível para os campos durante toda a competição.

6- Instalação de iluminação em 2 campos para a disputa das partidas.

7.- Serviço de limpeza e recolha de lixo para a correcta manutenção das instalações a utilizar. Instalação de pontos limpos, caixotes de lixo em todo o espaço utilizado pelo evento.

8.- Conexão ADSL para retransmissão em streaming e wifi para secretariado da organização e imprensa.

9.- Instalação das seguintes infraestruturas:

- Grades no campo central (1 lateral completo e 2 topos fechados).
- 120 metros lineares de baias.
- Zona de parque para a organização e controlo de acesso. Limite de 10 lugares por dia
- limpeza.

10.- Habilitar um espaço para armazenagem de material necessário para a organização.



MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DO ARENA1000 DA NAZARÉ



- 11.- Mobiliário necessário para o evento:
- 30 mesas, 100 cadeiras e 2 frigoríficos.

12.- Autorizações para zona de restauração e loja AHT.

QUATRO – Pagamento

O Município da Nazaré compromete-se a pagar 25.000 € a título de subsídio à **Real Federación Española de Balonmano** para organização do evento.

CINCO. RESCISÃO

Durante a vigência do presente Acordo, qualquer das partes poderá denunciá-lo imediatamente, mediante notificação por escrito ao outro outorgante, se:

- Houver violação dos termos do presente Acordo e a mesma não for corrigida, no prazo de 5 dias, contados da notificação por escrito para esse efeito;
- Devido à ocorrência de um Evento de Força Maior, por um período contínuo superior a 15 dias.

SEIS. REPRESENTAÇÕES E GARANTIAS

Os outorgantes declaram e garantem que:

- são livres e têm direito a celebrar este Acordo e a cumprir as obrigações que lhes incumbem por força do mesmo;
- não vão celebrar quaisquer acordos com terceiros que possam entrar em conflito com os termos deste Acordo.

SETE. FORÇA MAIOR

7.1. Nenhum dos outorgantes será responsável por qualquer atraso no cumprimento das suas obrigações ao abrigo deste Acordo, se tal atraso for causado por um Evento de Força Maior. A Parte que tenha adiado as suas responsabilidades, por motivo de força maior, notificará prontamente as outras Partes, por escrito, informando sobre as razões do atraso, a duração provável do mesmo e as medidas tomadas para saná-lo.

As obrigações da Parte serão suspensas durante o período em que tais circunstâncias persistirem e será concedido a essa entidade um prazo suplementar para o cumprimento das suas obrigações, igual ao período do atraso.

7.2. Para efeitos desta Cláusula, “Evento de Força Maior” significa qualquer circunstância imprevisível e incontrolável que atrase ou interrompa o cumprimento das obrigações de um outorgante.

Tal circunstância incluirá (sem limitação) atos de guerra, atividades terroristas, incêndio, inundação, pandemias, explosão, falha de serviços públicos ou tumulto civil.



MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DO ARENA1000 DA NAZARÉ



OITO. CONFIDENCIALIDADE

8.1. Cada um dos outorgantes compromete-se a não divulgar a qualquer pessoa quaisquer informações confidenciais que lhe sejam comunicadas pelo outro sobre os negócios ou assuntos da entidade.

8.2. Exclui-se do dever de sigilo, a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público ou que as partes sejam legalmente obrigadas a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido das entidades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes

8.3. Não obstante o disposto no ponto 9.1., cada parte pode divulgar as Informações Confidenciais da outra parte:

- Aos seus funcionários, diretores, agentes, consultores ou subcontratados ("Representantes") que precisem conhecer tais informações para cumprir as obrigações da parte, no âmbito deste Acordo, e apenas nessa medida, devendo estes garantir, também a confidencialidade da informação;
- Conforme exigido por lei, ordem judicial ou por qualquer autoridade governamental a que a Parte esteja sujeita;
- Na medida em que as Informações Confidenciais se tornem publicamente disponíveis.

8.4. As disposições desta Cláusula manter-se-ão válidas mesmo após a conclusão do Evento ou caso venha a ocorrer a rescisão deste Acordo.

NOVE. LEI APLICÁVEL

9.1. Sem prejuízo dos direitos de qualquer dos outorgantes ao abrigo do presente Acordo, os mesmos procurarão, de boa-fé, resolver qualquer litígio ou reclamação resultante ou relacionada com o presente Acordo através de negociações entre eles.

9.2. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis de Portugal.

DEZ. ALTERAÇÕES E REMISSÕES

Qualquer alteração a este Acordo só será válida se for aprovada e firmada por escrito pelos outorgantes.

11. VALIDADE DAS CLÁUSULAS

Se uma disposição do presente Acordo for considerada inválida, ilegal ou inexecutável por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade não afetarão as demais disposições deste Acordo, que assim permanecem válidas.

12. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir quaisquer dos seus direitos ou obrigações ao



**MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO
PARA A ORGANIZAÇÃO DO ARENA1000 DA NAZARÉ**



abrigo do presente Acordo, sem a aprovação prévia das outras Partes.

As partes, renunciam expressamente do foro que lhes corresponde, e submetem-se voluntariamente à jurisdição e competência do Tribunal da Comarca da Nazaré, para todas as questões derivadas do presente Acordo de Colaboração.

E para que assim conste e surta os efeitos oportunos, se assina o presente Acordo de Colaboração na data anteriormente mencionada.

**PELO MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PRESIDENTE. WALTER MANUEL CAVALEIRO CHICHARRO**

**PELA REAL FEDERACIÓN ESPAÑOLA BALONMANO
PRESIDENTE. FRANCISCO V. BLÁZQUEZ GARCÍA**



MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DO ARENA1000 DA NAZARÉ



ANEXO I. CARACTERÍSTICAS RETRANSMISSÃO TV

- As duas finais sénior do campo principal.
- 4 câmaras em FULL HD.
- 2 comentadores.

ANEXO I. CARACTERÍSTICAS RETRANSMISSÃO STREAMING

- Todas as partidas do campo principal.
- 4 câmaras em FULL HD.
- Fibra óptica.
- 2 comentadores.

ANEXO I. CARACTERÍSTICAS PROGRAMA RESUMO

- Resumo de 15 minutos com imagens do evento e classificações finais.
- Podem aparecer imagens da Nazaré.

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/13	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D10	lara	2023/06/13	905	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Arena 1000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0100-Transferências correntes
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 040102 PRIVADAS
PLANO : 2022 A 35
DESPORTO - Actividades de Promoção e Animação Turístico Desportiva
Nazaré Dreams Arena 1000

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
25.000,00
A CABIMENTAR
25.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

VINTE E CINCO MIL EUROS

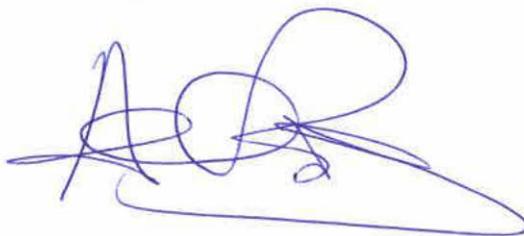
PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/06/13

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A chefe da DAF



LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2023 / Junho

Data :	13/06/2023
--------	------------

NATUREZA		
Mês		Junho
	Fundos Disponíveis-Atual	1 494 501,19 €

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,



Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, Dra